



DECISÃO Nº 039/2023 -CCD/PGH

EMENTA: Trata-se da aprovação do calendário de solicitação e utilização do PROAP/PGH-2023.

O Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Pós-Graduação em História (PGH) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), em sua 2ª reunião ordinária de 2023, realizada por videoconferência, em 08 de março de 2023, **RESOLVE:**

Aprovar em caráter definitivo o calendário de solicitação e utilização do PROAP/PGH-2023.

Recife, 08 de março de 2023.

MEMBROS TITULARES DO CCD

Prof. Dr. Uiran Gebara da Silva (Membro nato e Presidente);
Prof. Dr. Humberto da Silva Miranda (Membro nato);
Profa. Dra. Caroline Borges (Representante da linha de pesquisa Cultura, Patrimônio e Memória);
Prof. Dr. Tiago da Silva Cesar (Representante da linha de pesquisa Cultura, Política e Relações de Poder);
Prof. Dr. Edson Hely Silva (Representante da linha de pesquisa Ensino de História e Cultura Regional);
Profa. Dra. Jeannie da Silva Menezes (Representante da linha de pesquisa Estado, Sociedade e Cultura);
Profa. Dra. Maria Emília Vasconcelos dos Santos (Representante da linha de pesquisa Terra, Trabalho e Poder);
Doutorando José René Câmara Júnior (Representante Discente - Doutorado);
Mestrando Victor Veloso Santos (Representante Discente - Mestrado).

MEMBROS SUPLENTE DO CCD

Prof. Dr. Ricardo de Aguiar Pacheco (Representante da linha de pesquisa Cultura, Patrimônio e Memória);
Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva (Representante da linha de pesquisa Cultura, Política e Relações de Poder);
Profa. Dra. Juliana Alves de Andrade (Representante da linha de pesquisa Ensino de História e Cultura Regional); Prof. Dr. Bruno Martins Boto Leite (Representante da linha de pesquisa Estado, Sociedade e Cultura);
Prof. Dr. José Marcelo Marques Ferreira Filho (Representante da linha de pesquisa Terra, Trabalho e Poder);
Doutoranda Eliane Maria Araújo da Silva (Representante Discente – Doutorado).

Regras para uso dos recursos do PROAP – 2023

Considerando que o Programa de Pós-Graduação em História (PGH) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) recebeu da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), o valor de R\$ 39.524,00, para ser utilizado no exercício de 2023;

Considerando que o PROAP é regulamento pela [Portaria da CAPES nº 156/2014](#) e pela [Resolução nº059/2020](#), que estabelecem, entre outras diretrizes, as despesas e as atividades a serem custeadas; Considerando que no âmbito da UFRPE a gestão dos recursos do PROAP é realizada pela Pró-reitoria de Pós-Graduação (PRPG), que, em 2020, elaborou o [Manual de Orientação para Utilização dos Recursos PROAP/CAPES](#);

Considerando que no âmbito da UFRPE a gestão dos recursos do PROAP é realizada pela PróReitoria de Pós-Graduação (PRPG), que, em 2020, elaborou o [Manual de Orientação para Utilização dos Recursos PROAP/CAPES](#);

Considerando que a PRPG estabelece que cada Programa de Pós-Graduação deve encaminhar as solicitações de utilização do recurso até o mês de outubro, podendo a despesa objeto da solicitação ser concretizada até o final de 2023;

Considerando que no PGH os critérios de distribuição e as diretrizes para utilização do PROAP são aprovados anualmente pelo CCD, após avaliação da utilização dos recursos do ano precedente e levantamento de necessidades do ano corrente;

Os critérios de distribuição e as diretrizes para utilização do PROAP, exercício 2023, seguem conforme a seguir:

Art. 1º Os recursos recebidos, no valor total de R\$ XXX, serão distribuídos conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	PERCENTUAL	VALOR
Coordenação	20%	R\$ 7.904,80
Discentes	30%	R\$ 11.857,20
Linhas de Pesquisa	50%	R\$ 19.762,00

§1º Os recursos designados à Coordenação destinam-se ao custeio de diárias e passagens para o Coordenador ou o seu Substituto Eventual representar o PGH nas reuniões da CAPES, fora da UFRPE.

§2º Os recursos destinados aos discentes visam atender às demandas dos discentes matriculados no PGH durante a vigência do PROAP-2023, **com prioridade para os não bolsistas**, limitado a **R\$ 430,00 por discente**.

§3º Os recursos atribuídos às linhas de pesquisa serão divididos igualmente entre as cinco linhas atualmente existentes no PGH, de modo que cada linha poderá utilizar até **R\$ 3.952,40**.

Art. 2º O valor atribuído a cada categoria deve ser utilizado ou empenhado até o prazo final estabelecido no calendário de solicitação e utilização do PROAP/PGH-2023, conforme disposto no art. 10 desta normativa.

§1º Encerrado o prazo mencionado acima, os recursos não utilizados voltam a ser de utilização conjunta, sendo redistribuídos tanto para os pedidos em aberto como para as novas solicitações. §2º Cabe à Coordenação do PGH e ao CCD avaliar os pedidos a serem atendidos com a redistribuição. Art. 3º Os recursos atribuídos às linhas de pesquisa poderão ser utilizados conjuntamente pelas linhas, em caso de realização de eventos ou outras atividades de interesse comum.

Art. 4º As solicitações dos discentes e dos docentes devem ser apresentadas ao PGH **exclusivamente** via [formulário próprio](#), o qual deverá ser enviado ao endereço eletrônico secretaria.pgh@ufrpe.br, até a data limite estabelecida no calendário de solicitação e utilização do PROAP/PGH-2023 (art. 10). Art. 5º As demandas a serem apresentadas pelos discentes e docentes devem estar de acordo com as diretrizes estabelecidas na [Portaria da CAPES nº 156/2014](#), na [Resolução nº 059/2020](#) e no [Manual de Orientação para Utilização dos Recursos PROAP/CAPES](#).

§1º A observância das exigências estabelecidas nas normas mencionadas cabe a cada discente e a cada docente interessado(a) em solicitar o recurso, antes mesmo da formalização da solicitação.

§2º Cabe ao discente e ao docente contemplado com os recursos do PROAP a realização da prestação de contas, a ser feita no prazo máximo de 5 dias corridos, contados do término da atividade objeto da despesa custeada pelo PROAP, nos termos do [Manual de Orientação para Utilização dos Recursos PROAP/CAPES](#).

Art. 6º A Secretaria do PGH, ao receber as solicitações, analisará previamente se a demanda apresentada atende às normas estabelecidas na [Portaria da CAPES nº 156/2014](#), na [Resolução nº 059/2020](#), no [Manual de Orientação para Utilização dos Recursos PROAP/CAPES](#) e nesta normativa, arquivando os pedidos que estejam em desacordo.

Art. 7º Cabe aos representantes de cada umas das linhas do CCD do PGH analisar a viabilidade, a possibilidade de financiamento, a finalidade e o volume das demandas apresentadas pelos discentes e docentes, e apresentar o conjunto de solicitações ao CCD do mês correspondente para a aprovação ou não da solicitação.

Parágrafo único. A apreciação das solicitações será feita mensalmente pelo CCD no âmbito das reuniões ordinárias ([conforme calendário de atividade do PGH](#)) e/ou das reuniões extraordinárias.

Art. 8º Não serão atendidas demandas que se enquadrem em, pelo menos, uma das situações listadas abaixo:

I – solicitação feita fora do prazo e/ou fora do formato (faltando documentação, ou utilizando o formulário errado);

II – solicitação de discente sem a assinatura do seu orientador;

III – solicitação que esteja em desacordo com a [Portaria da CAPES nº 156/2014](#), a [Resolução nº 059/2020](#) e o [Manual de Orientação para Utilização dos Recursos PROAP/CAPES](#).

Art. 9º Para os anos futuros, as demandas da coordenação devem ser priorizadas pensando nos diversos eventos e seminários que demandam a presença dos coordenadores.

Art. 10. O calendário de solicitação e utilização do PROAP/PGH-2023 segue conforme abaixo.

ATIVIDADE	PRAZO
Vigência do PROAP	Abril-Dezembro de 2023
Utilização do PROAP	Até dezembro de 2023
Solicitação do PGH junto à PRPG	Até outubro de 2023
Solicitação (discentes e docentes) – Distribuição Regular	01/05/2023 – 31/08/2023
Solicitação (discentes e docentes) - Redistribuição dos recursos não utilizados durante a distribuição regular.	01/09/2023 – 23/10/2023